



Câmara Municipal de Caieiras

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO E DA MESA DA CÂMARA, RELATIVAS AO EXERCÍCIO DE 1986.-.

Após leitura em Plenário, foi enviado a esta Comissão o processo de prestação de contas do exercício de 1986, apresentado pelo Prefeito Municipal e pela Mesa da Câmara, para os fins previstos no Artigo 25, item XV, do Decreto-lei Complementar nº 09, de 31 de dezembro de 1969.

Analizando-se a matéria, verificou-se estarem as mesmas conforme dispõe a legislação vigente, opinando-se pelo acatamento do Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob nº TC-10631/87, FAVORÁVEL à aprovação das contas, com recomendações à Câmara e à Prefeitura no que diz respeito à contratação de funcionários pela Câmara, bem como com respeito / à seguro de vida aos funcionários da Prefeitura e aplicação de percentual da receita no ensino.

Isto posto, propomos o seguinte

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/89

APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 9/5/89
PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE aprovação das contas do Município de Caieiras, tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1986.-.

ARTIGO 1º - Ficam APROVADAS as contas do Município de Caieiras, tanto as do Prefeito como as da Mesa da Câmara, relativas ao exercício de 1986, confirmando o Parecer Prévio do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que diz respeito à legalidade e regularidade das mesmas, acatando as recomendações ali contidas.

ARTIGO 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caieiras, 08 de maio de 1989.

-AFDÔQUIA CHAIB FERREIRA NEVES- Relatora

Rua Albert Hanser, 80 — Fone: 431-5033 — Cep 07700 — Caieiras — São Paulo



Câmara Municipal de Caieiras

1219

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/89.

Em Reunião realizada nesta data, a Comissão de Finanças e Oramento APROVOU o Parecer da digna Relatora, VEREADORA AFDÓQUIA / CHAIB FERREIRA NEVES, sobre as contas do Município de Caieiras , relativas ao exercício de 1986.--.

- NELSON URTADO -

Presidente

-AFDÓQUIA CHAIB FERREIRA NEVES-

Relatora

-VALDEMAR PEDRO PARIZOTTO-

Membro



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1220

PARECER

TC-10631/87

Município de C A I E I R A S . Prestação de contas e balanço geral do exercício de 1986. Parecer no sentido da aprovação das contas da Mesa da Câmara e da Prefeitura Municipal, com recomendações.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo TC-10631/87, em que a Prefeitura e a Mesa da Câmara do Município de Caieiras prestam contas de suas administrações financeira e orçamentária, relativas ao exercício de 1.986;

A segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 08 de novembro de 1988, pelo voto dos Conselheiros Olavo Drummond, Relator, e José Luiz de Anhaia Mello, Presidente, e Antonio Carlos Mesquita, emitiu parecer no sentido da aprovação das contas, alertando-se a Prefeitura que o seguro de vida dos servidores se restrinja ao caso de ocorrência de acidentes em serviço.

Determinou, ainda, à Mesa da Câmara, que regularize a situação de funcionários contratados, de acordo com a legislação de Pessoal, conforme o contido nos artigos 37, IX, 39 e 19 das Disposições Transitórias da Constituição Federal.

Determinou, outrossim, que a auditoria verifique, na próxima inspeção "in loco", se a Prefeitura efetivou a aplicação do percentual faltante no ensino.

Publique-se.

São Paulo, em 20 de dezembro de 1988

JOSÉ LUIZ DE ANHAIA MELLO - Presidente

OLAVO DRUMMOND - Relator